

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/7/2009, Seção 1, Pág. 10.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Jorgina Francisca Dias		UF: RJ
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional de título obtido por Jorgina Francisca Dias no curso de Mestrado em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI.		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO Nº: 23001.000044/2009-71		
PARECER CNE/CES Nº: 162/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/6/2009

I – RELATÓRIO

Nos presentes autos, Jorgina Francisca Dias, egressa do curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, vem requerer à Câmara de Educação Superior a convalidação dos estudos realizados no Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI, uma vez que defendeu sua dissertação e cumpriu as demais exigências previstas no regulamento do curso.

No expediente protocolado no Conselho Nacional de Educação sob o nº 23001.000044/2009-71, a referida Interessada informa que deseja ingressar na carreira de magistério do ensino superior, por meio de progressão funcional, e necessita ter seu diploma de mestrado validado em âmbito nacional.

Baseia sua solicitação no fato de o curso ter recebido recomendação do CTC da CAPES em 2/2/2006 e no Parecer CNE/CES nº 165/2006 (cuja transcrição encontra-se acostada ao processo), citando ainda a convalidação de títulos obtida por dois de seus colegas de curso, que ingressaram neste Conselho com os processos, respectivamente, de número 23040.0009985/2005-15 e 23001.000094/2007-97. Evoca, ainda, o princípio da retroatividade adotado pela Câmara de Educação Superior em casos semelhantes.

Ao expediente em pauta, juntou seus documentos comprobatórios de conclusão do curso (histórico escolar, ata de defesa de dissertação), informações acerca do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente do UNIPLI, assim como sobre o corpo docente .

Dissertação Defendida

Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente

Nome do Aluno	Início	Membros da Banca de Defesa	Data Defesa	Título da Dissertação
Jorgina Francisca Dias	2003	Antonio Carlos de Miranda (orient.) Maylta Brandão dos Anjos Sandra Lúcia de Souza Pinto Cribb	9/8/2005	<i>Educação matemática e educação ambiental: construção de atividades interdisciplinares no Ensino Fundamental, em Duque de Caxias</i>

Além disso, a jurisprudência firmada por este colegiado permite também justificar o pedido em pauta, especialmente o contido no Parecer CNE/CES nº 39/2009, vez em que situação análoga foi apreciada por esta Câmara através do Processo nº 23001.000217/2008-71, protocolado por Marco Aurélio Aparecido da Silva, conforme se pode observar no trecho a seguir transcrito:

O curso Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente, mestrado profissional, ministrado pelo UNIPLI-RJ, obteve recomendação da CAPES em fevereiro de 2006, foi aprovado pelo CNE por meio do Parecer CNE/CES nº 165/2006, homologado pelo Senhor Ministro da Educação em despacho de 10/10/2006, que deu origem à Portaria MEC nº 2.000/2006, publicada no D.O.U. de 21/12/2006.

Nesses casos, o CNE tem adotado o princípio da retroatividade.

No Parecer CNE/CES nº 187/2007, em caso similar da mesma instituição, a conselheira-relatora Marilena Chauí votou nos seguintes termos:

Diante do exposto, voto favoravelmente à concessão de validade nacional ao título de Mestre obtido por Renato Ribeiro Cunha no Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI, sediado em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, determinando que a UNIPLI providencie a expedição do diploma, e recomendo, ainda, que uma cópia deste Parecer seja encaminhada ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Considerando os dados apresentados, o exame da legislação, a jurisprudência firmada em pareceres anteriores, há o embasamento necessário para o reconhecimento nacional do título obtido pela aluna a seguir citada, que defendeu com êxito a sua dissertação.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação de estudos e à validação nacional do título de Mestre obtido por Jorgina Francisca Dias, portadora do RG 0435529064 (IFP), que concluiu com êxito o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente ministrado pelo Centro Universitário Plínio Leite – UNIPLI, sediado no município de Niterói, estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 4 de junho de 2009.

Conselheiro Paulo Speller – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 4 de junho de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente